



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: 204/2017

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Em 04/12/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 132/2017 que dispõe sobre a “Autorização de alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares”.

Exmo. Sr. Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores, Vereadora;

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências, este Projeto de Lei, que tem por escopo a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares, estabelecido no art. 2º da Lei 3.120/2016 – Lei Orçamentária Anual de 2017, para guarnecer os procedimentos técnicos orçamentários de limite de suplementação suficiente para o fechamento do corrente exercício.

O presente Projeto de Lei busca aumentar em 5% (cinco por cento) o limite estabelecido no art. 2º da LOA do corrente exercício (Lei Municipal 3.120/16) para realização de suplementações nas dotações deficitárias nas Entidades Municipais (Prefeitura, SAAE, Câmara e FUNPREV).

Vale lembrar que já foi autorizada alteração deste percentual de suplementação para 15% (quinze por cento) na Lei Municipal nº 3.134/2017 aprovada em 24/04/2017.

O TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considera um índice aceitável o teto de 30%. Sendo assim, temos que a área de Planejamento Orçamentário de Mariana está avançado nas propostas de planejamento no que tange o índice de flexibilidade de alteração orçamentária, ficando entre 20%, logo, abaixo dos 30% do teto de percentual orientado pelo TCEMG.

Em linhas gerais, o referido percentual adicional será utilizado para suplementações da folha de pagamento e despesas de custeio fixas que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para imprimir uma gestão eficiente e em atenção às exigências da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, pronta para atender as demandas dos munícipes.

Cordialmente,


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
18/12/2017
 
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 132

Projeto de Lei nº 132 2017 Em 07/12/17/15:35

Skailit Spaulha

"Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.120/2016 para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de 2017 para 20% (vinte por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Mariana.

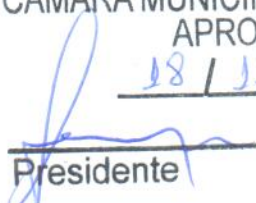
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.


Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

18/12/2017


Presidente


Secretário